PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 071
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EOM-SERV ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.718.550/0001-30, com sede na Rua Marino Caetano, 28, Centro, Campo Alegre do Fidalgo - PI, neste ato representado por seu sócio administrador **EDISIO OSVALDO DA MATA**, brasileiro, inscrito no CPF XXX.452.01X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" e "E" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 005/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a **Prestação dos serviços de assessoria e consultoria completa para a gestão da saúde no município, com planejamento de estratégias, acompanhamento na execução dos serviços e confecção de relatórios de qualidade, visando a qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí - PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" e "e" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em assessoria jurídica nos diversos assuntos de interesse da municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 072
Visto

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/SMS e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.999
	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica		1.600.02.999

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2 Ficam designados os servidores abaixo para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATO e de FISCAL DE CONTRATO, respectivamente:

5.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Camilla Rodrigues Coelho, CPF nº XXX.254.69X-XX.

5.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Luzimeire Luzia de Sousa, CPF nº XXX. 210.18X-XX, matrícula nº 52017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 073
Visto

objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 074
Visto

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 15/01/2025 10:44:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDISIO OSVALDO DA MATA
Data: 15/01/2025 09:15:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EOM-SERV ASSESSORIA
49.718.550/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 15/01/2025 09:21:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 15/01/2025 09:32:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 075
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EOM-SERV ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.718.550/0001-30, com sede na Rua Marino Caetano, 28, Centro, Campo Alegre do Fidalgo - PI, neste ato representado por seu sócio administrador **EDISIO OSVALDO DA MATA**, brasileiro, inscrito no CPF XXX.452.01X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria completa para a gestão da saúde no município, com planejamento de estratégias, acompanhamento na execução dos serviços e confecção de relatórios de qualidade, visando a qualidade dos serviços públicos prestados pela secretaria municipal de saúde de lagoa do barro do Piauí - PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.999
	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica		1.600.02.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 15 de janeiro de 2024.

Publicado em 15/01/25
Edição 896
Nº da Publicação

ID: 7C74680811B34

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 079/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia servidor na forma que estabelece e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Nº 001/2025 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srª **MARDEN CLERISTON COELHO AMORIM**, inscrito no CPF Nº ***.989.95*-**, para exercer em Comissão, o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, pertencente ao organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

gov.br

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: BEFD9D36F6514

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 076
Visto

PORTARIA N.º 081/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia servidora na forma que estabelece e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Nº 001/2025 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF Nº ***.282.02*-**, para exercer em Comissão, o Cargo Comissionado de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, pertencente ao organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

gov.br

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: B3DF0A5C2D2B4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 080/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia servidor na forma que estabelece e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Nº 001/2025 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **VENILSON DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF Nº ***.449.67*-**, para exercer em Comissão, o Cargo Comissionado de **GERENTE DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, pertencente ao organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

gov.br

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: B46F01F2F9234

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EOM-SERV ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.718.550/0001-30, com sede na Rua Marino Caetano, 28, Centro, Campo Alegre do Fidalgo - PI, neste ato representado por seu sócio administrador **EDISIO OSVALDO DA MATA**, brasileiro, inscrito no CPF XXX.452.01X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria completa para a gestão da saúde no município, com planejamento de estratégias, acompanhamento na execução dos serviços e confecção de relatórios de qualidade, visando a qualidade dos serviços públicos prestados pela secretaria municipal de saúde de lagoa do barro do Piauí - PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.999
	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica		1.600.02.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 15 de janeiro de 2024.